



O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o



primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 2023.

CONTRATANTE

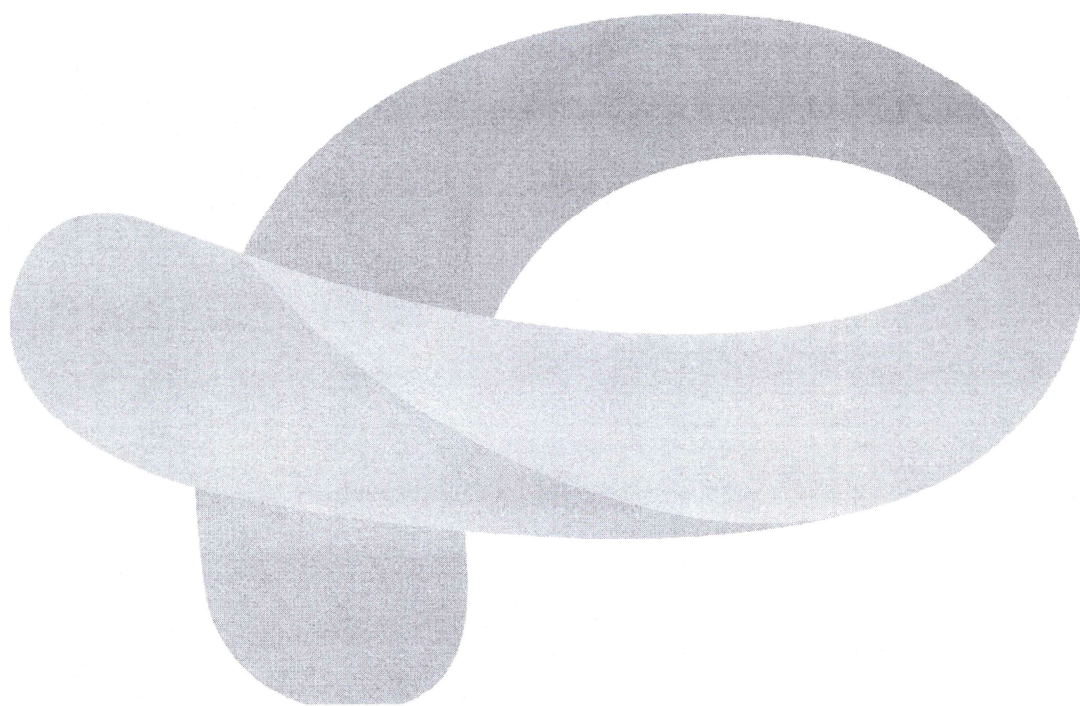
CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



PAM



ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.



Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

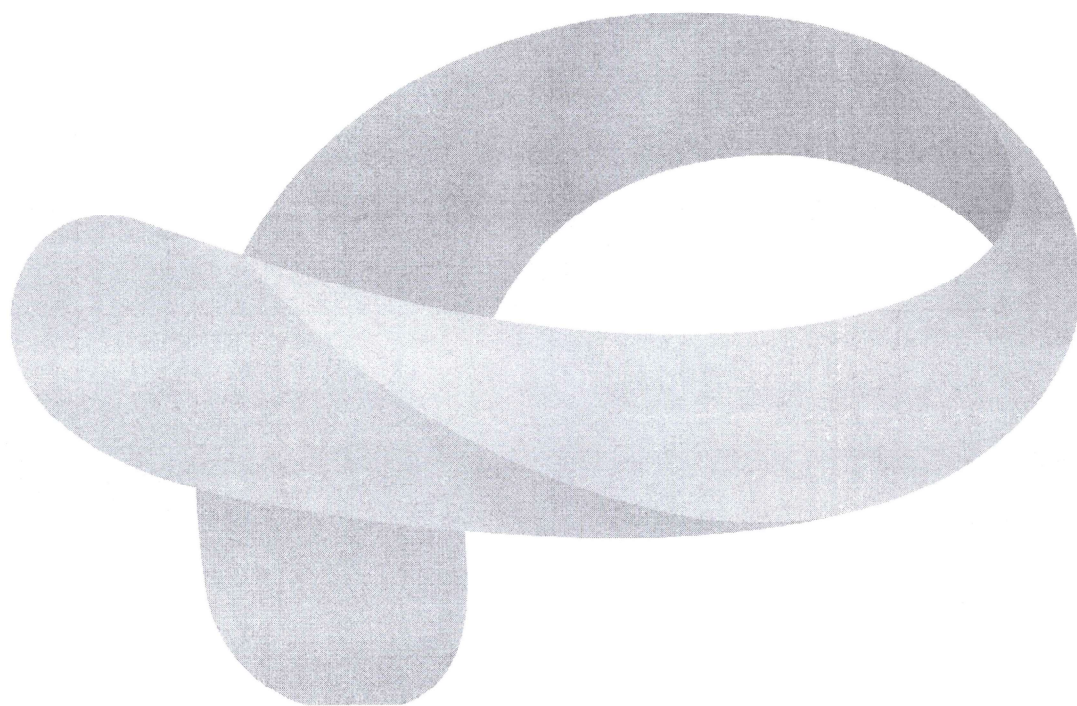
data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PAM



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSITANTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

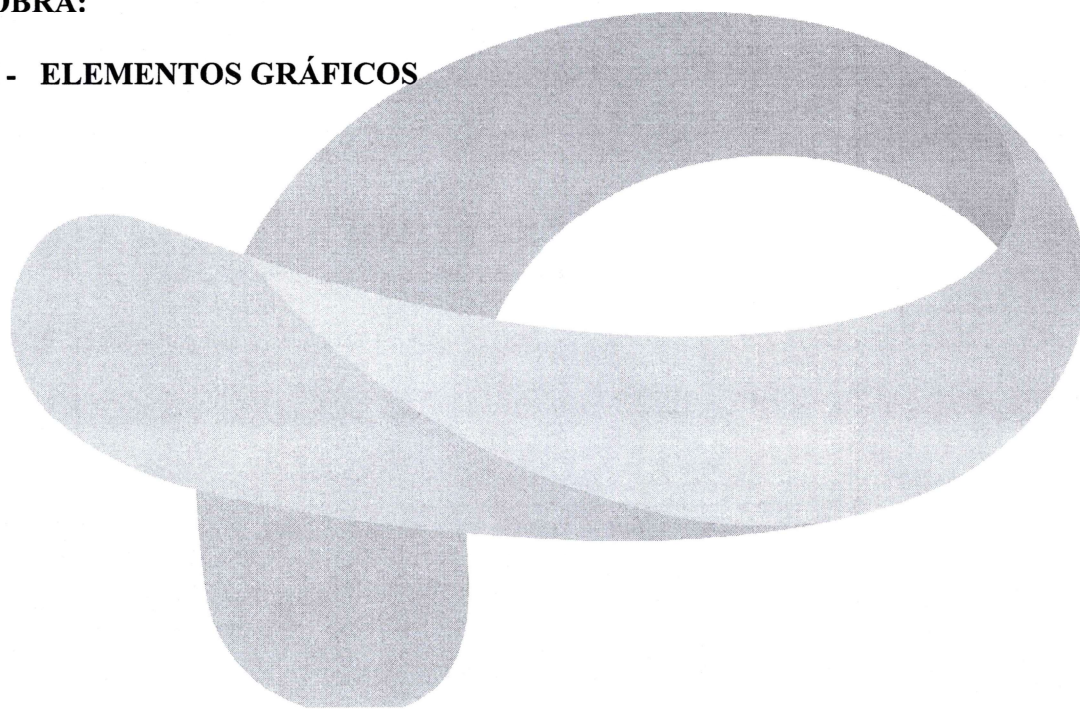
ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



PAM



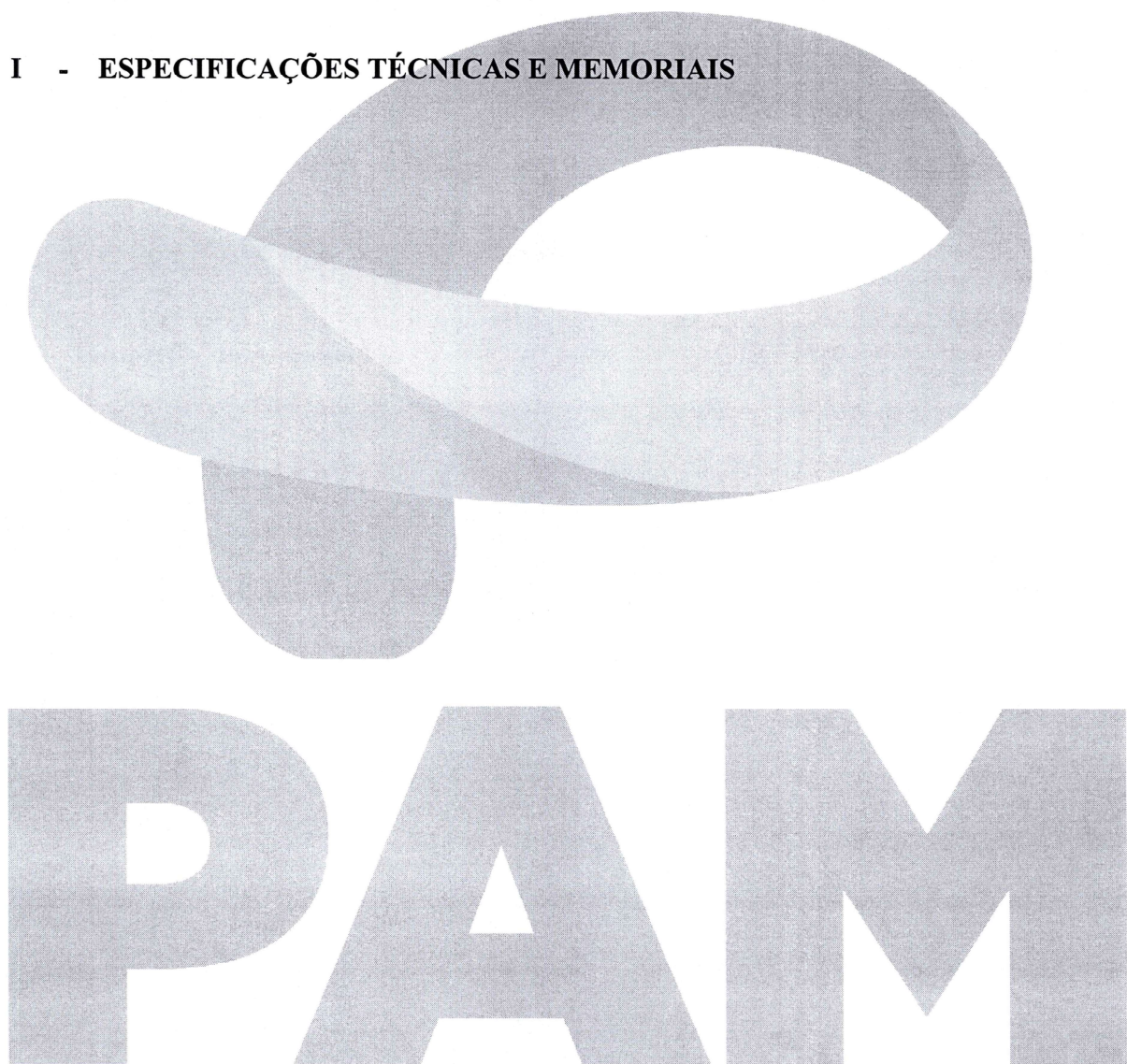
ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



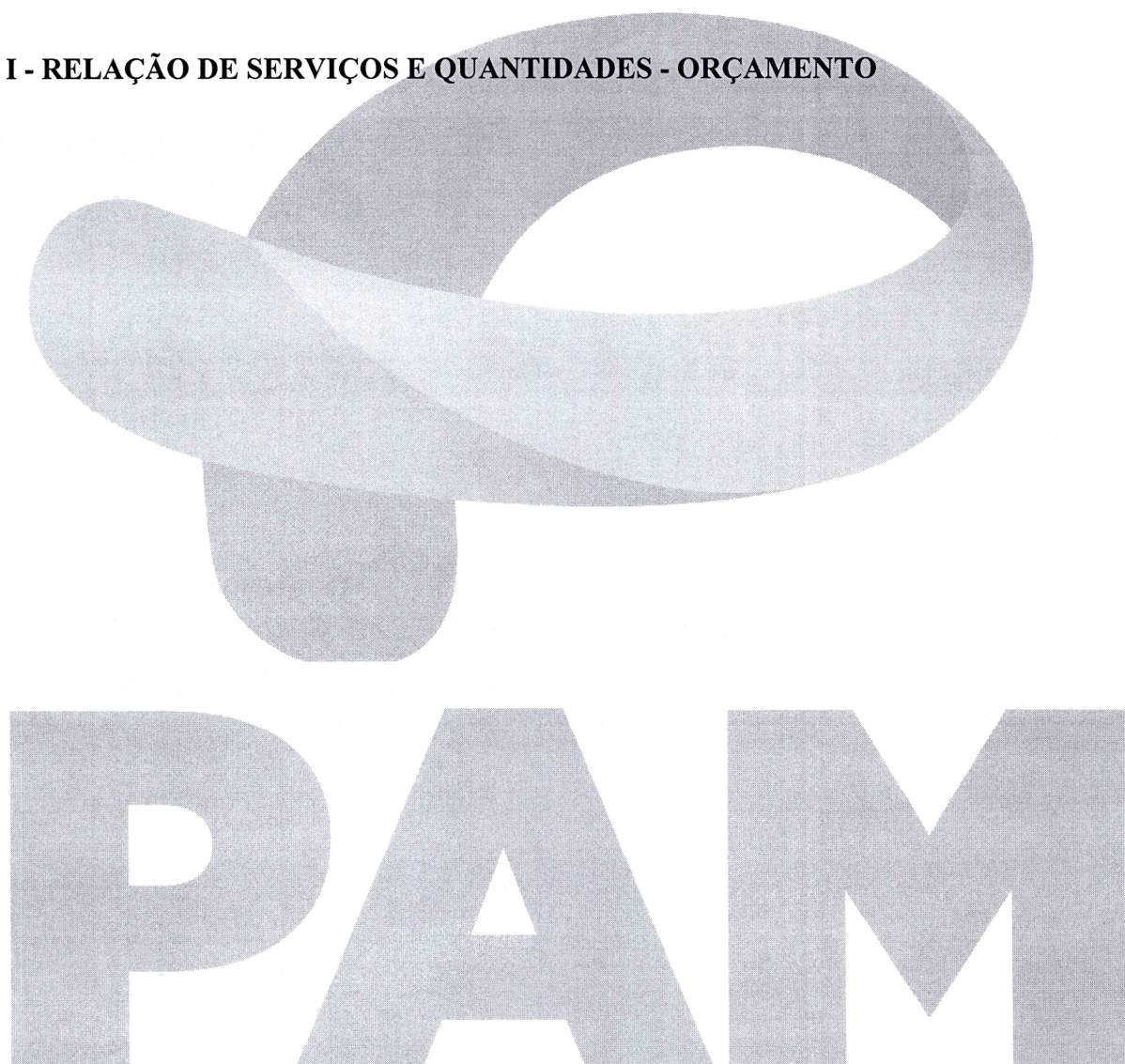
ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

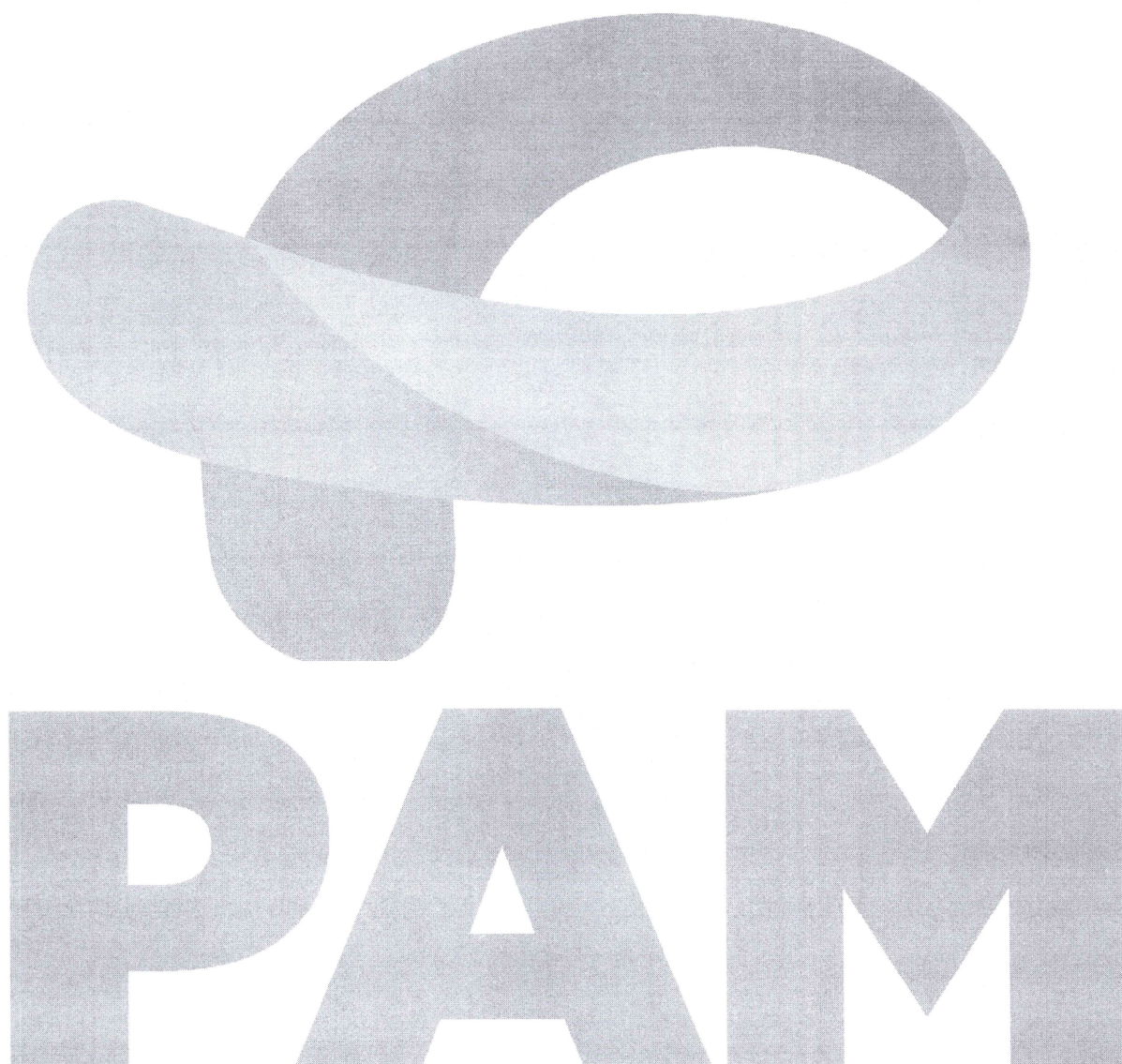
I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>





(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO						
Município:	IBAITI		SAM	49		
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE	1		
Local da Obra:	AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	15,00	1,8600	m3	2,53
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				-
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00	1,5000	m3	53,29
3		BASE / SUB-BASE				-
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN		0,0000	m2	177,64
516200	DER	Rachão s/ britagem	12,00	1,9500	m3	26,65
531000A	DER	Brita Graduada	12,00	2,4000	m3	26,65
4		REVESTIMENTO				-
PAV-089	PM Curitiba-abr/22	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	16.853,09
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa RR-1C	0,0012	m2	177,64
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	294,00	1,0000	ton	0,21
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	16.853,09
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	294,00	1,0000	ton	8,43
521450B	DER	Retirada de Pedras Irregulares			m2	162,73
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento - Faixa F - densidade 2,613 - teor de ligante 6,00% - e=2,5 cm	taxa CAP	0,0600	ton	1.100,93
transporte		Areia	5,00			-
transporte		Cal Hidratada CH-1	290,00	0,0141		-
transporte		Brita (usina)	12,00	0,9259		-
transporte		Massa	30,00	1,0000		-
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	289,00	1,0000	ton	66,06
570000B	DER	CBUQ - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) - Faixa C - densidade 2,596 - teor de ligante 5,04% - e= 4 cm	taxa CAP	0,0504	ton	1.750,02
transporte		Areia	5,00	0,0475		-
transporte		Cal Hidratada CH-1	290,00	0,0000		-
transporte		Brita (usina)	12,00	0,9021		-
transporte		Massa	30,00	1,0000		-
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	289,00	1,0000	ton	88,20
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO				-
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - REPERFILAMENTO	taxa RR-1C	0,0005	m2	16.853,09
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	294,00	1,0000	ton	8,43
5		MEIO-FIO E SARJETA				-
PAV-071	PM Curitiba-abr/22	Arrancamento de Meio-Fio			m	3.432,76
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			m	2.309,58
transporte		Cimento	297,00	0,0113		-
transporte		Areia	30,00	0,0403		-
transporte		Brita	12,00	0,0466		-



		SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA				
96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 - MURETA DO CANTEIRO CENTRAL	m2			628,21
605500	DER	Concreto Fck = 20 Mpa - MURETA DO CANTEIRO CENTRAL	m3			251,28
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				-
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3			172,29
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	12,00	1,5000	m3	253,32
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	4.942,95
534908E	DER	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	5,00	0,1800	m2	123,46
98511	SINAPI	Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m			un	104,00
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO				-
	COMPOSIÇÃO 1	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTEMPÇÃO/FUNDAÇÃO COM 60CM	m			12,00
	COMPOSIÇÃO 2	MURO DE ARRIMO PADRÃO DECOM A, H=1,50M, INCL. DRENO	m			89,03
	COMPOSIÇÃO 3	MURO DE ARRIMO PADRÃO DECOM A, H=2,50M, INCL. DRENO	m			25,00
605000G	DER	Rampa de apoio Modelo 01 - 4,23 m2			un	5,00
605000K	DER	Rampa de apoio - Modelo 02 - 7,8 m2			un	37,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				-
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2			682,85
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un			14,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un			9,00
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un			6,00
10		DRENAGEM				-
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	585,60
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico			m3	524,28
97624C	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO SEM APROVEITAMENTO	m3			20,25
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m			488,00
transporte		Cimento	297,00	0,0019		-
transporte		Areia	30,00	0,0100		-
transporte		Tubo	5,00	0,1100		-
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			un	45,00
transporte		Cimento	297,00	0,1154		-
transporte		Areia	30,00	0,6221		-
transporte		Brita	12,00	0,2042		-
transporte		Tijolo	5,00	0,8798		-
transporte		Cal	290,00	0,0293		-
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			un	2,00
transporte		Cimento	297,00	0,0995		-
transporte		Areia	30,00	0,3618		-
transporte		Brita	12,00	0,3086		-
transporte		Tijolo	5,00	0,1706		-
transporte		Cal	290,00	0,0057		-
		SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM				-
102991	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m			5,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				-
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un			3,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de	un			

		Compactação) - Base			3,00
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		un	3,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		un	3,00
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	24,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	24,00
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	24,00
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		un	24,00
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		gb	1,00
		SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS			-
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação reperfilamento		un	21,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - capa		un	21,00



PAM

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 269/2023
Nova data de Abertura

OBJETO: Pavimentação, Recape e Reperfilamento em CBUQ, 16.853,09m², das Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Catia Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Faivro Busatto, incluindo serviços preliminares, terraplenagens, imprimação, meio-fios, calçadas, sinalização e demais itens constantes no projeto, com recursos do Convênio Nº 229/2023, firmado entre o Município de Ibaiti e o Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com entrega em até 240 (duzentos e quarenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.460.605,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023).

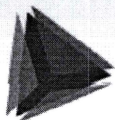
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 21 de agosto de 2023



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBATI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	269		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pavimentação, Recape e Reperfilamento em CBUQ, 16.853,09m², das Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Catia Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Faivro Busatto, incluindo serviços preliminares, terraplenagens, imprimação, meio-fios, calçadas, sinalização e demais itens		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451001110354490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.460.605,29		
Data de Lançamento do Edital	18/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	25/09/2023	Data Registro	21/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	21/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 269/2023
Nova data de Abertura

OBJETO: Pavimentação, Recape e Reperfilamento em CBUQ, 16.853,09m², das Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Catia Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Faivro Busatto, incluindo serviços preliminares, terraplenagens, imprimação, meio-fios, calçadas, sinalização e demais itens constantes no projeto, com recursos do Convênio Nº 229/2023, firmado entre o Município de Ibaí e o Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com entrega em até 240 (duzentos e quarenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.460.605,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 21 de agosto de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibaí, pela modalidade Leilão, realizada por meio eletrônico ou presencial, segundo os critérios do Edital., previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

O Agente de Contratação do Município de Ibaí, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a continuidade da sessão pública da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023;

1. A retomada da Sessão Pública será dia **25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023)**, às **10h00min (dez horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaí, para dar continuidade ao processo com a realização do sorteio dos Leiloeiros credenciados.

Ibaí, 21 de agosto de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE IBAÍ: 77008068000141

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE IBAI
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=IBAITI, OU=2621988000141,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ A1, OU=presencial,
CN=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.21
17:44:18
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

STF garante proibição de remoção de pessoas em situação de rua

Governo federal tem 120 dias para elaborar plano de ação. Decisão também veda emprego de técnicas de arquitetura hostil

Daniella Almeida
Folhapress

Brasília - O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria para confirmar a decisão do ministro Alexandre de Moraes que proibiu em liminar, em 25 de julho, que os Estados, o Distrito Federal e os municípios façam a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua às zeladorias urbanas e aos abrigos.

A decisão também veda o recolhimento forçado de bens e pertences desse público, bem como o emprego de técnicas de arquitetura hostil, com o objetivo de impedir a permanência dessas pessoas, por exemplo, com a instalação de barras em bancos de praças, pedras pontiagudas e espetos em espaços públicos livres, como em viadutos, pontes e marquises de prédios.

No julgamento virtual, até o início da tarde desta segunda-feira (21), acompanharam o voto do relator a presidente do STF, Rosa Weber, e os ministros Cristiano Zanin, Dias Toffoli, Nunes Marques e Cármen Lúcia.

A ação foi apresentada pelos partidos políticos Rede Sustentabilidade e PSOL e pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), que argumentam



Entre 2012 e 2020, a população em situação de rua cresceu 211% em todo o país

que a população em situação de rua, no Brasil, está submetida a condições desumanas de vida devido a omissões estruturais dos três níveis federativos dos poderes Executivo e Legislativo.

O padre Júlio Lancellotti, que há quase quatro décadas defende os direitos de pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo e acolhe socialmente outros grupos marginalizados, disse à reportagem da Agência Brasil que apoia a

decisão dos ministros da corte suprema. "É muito importante que a decisão do ministro Alexandre de Moraes tenha obtido, agora, a maioria dos votos no Supremo Tribunal Federal e passe a ser uma medida incontestável da mais alta corte de justiça do país."

O religioso também dá nome à lei federal que veda o uso de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público.

Na decisão, o ministro Ale-

xandre de Moraes ressaltou que análise efetuada pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) constatou que, entre 2012 e 2020, ocorreu um aumento de 211% na população em situação de rua em todo o país, percentagem desproporcional ao aumento de 11% da população brasileira no mesmo período.

A decisão de julho ainda estabeleceu que, no prazo de 120 dias, o governo federal elabore um plano de ação e moni-

toramento para a efetiva implementação da Política Nacional para População de Rua, com medidas que respeitem as especificidades dos diferentes grupos familiares e evitem sua separação.

De acordo com STF, o plano deverá conter um diagnóstico atual da população em situação de rua, com identificação de perfil, procedência e principais necessidades. Deverá prever, também, meios de fiscalização de processos de despejo e de reintegração de posse no país, e a elaboração de medidas para garantir padrões mínimos de qualidade de higiene e segurança nos centros de acolhimento.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome disse, em nota enviada à Agência Brasil, que associado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania está definindo ações conjuntas pelos direitos da população em situação de rua.

"A proposta conjunta está sendo elaborada pelos ministérios e será apresentada ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, seguindo políticas do governo federal, que está empenhado em dar andamento às ações voltadas a essa população, em cumprimento à decisão do ministro Alexandre de Moraes sobre o tema".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
REPÚBLICA DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Alto Paraná/PR, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com tiragem mínima de 8.000 (oto mil) exemplares.
DATA: 04/09/2023, às 08:30 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.005,00 LOCAL: www.licita.net.com.br, Portal: Plataforma Licitat - Licitatões On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MENDONÇA MARCENARIA LTDA, CNPJ 02.033.622/0001-80 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para FABRICAÇÃO DE MOVERS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PREENSADA E AGLOMERADA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL a ser implantada AVENIDA SÉRS DE JÚNIOR, 80, PARQUE INDUSTRIAL LAURENTINO JOAQUIM MENDONÇA, SERTÃOPOIS/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
COPULARE COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO VALE LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUJICIA METALÚRGICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS a ser implantada AVENIDA BRASIL, 8455, LINDOIA, LONDRINA/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 269/2023 - Nova Data de Abertura
O Município de Ibatí torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Alice Pereira Goulart - Bairro Dairine	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	16.853,09 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.
Ibatí, 21 de agosto de 2023
Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

EURO
CONDOMÍNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO GOLDEN PARK RESIDENCE, localizada na Avenida Robert Koch nº 1000, nesta cidade de Londrina-PR, está CONVOCAANDO a todos para a realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA) nas dependências do salão de festas, sendo a Primeira chamada às 18h45min com a presença de mais da metade dos associados e a Segunda chamada às 19h15min com qualquer número para deliberação dos seguintes assuntos em pauta:
1) DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;
2) DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE CUSTOS E DEFINIÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO;
Podemos atencioso, quanto à necessidade dos que se fizerem representar por terceiros, repassarem a estes os devidos instrumentos de mandato (procurações), para que tais documentos sejam apresentados no ato. Lembrando ainda, que conforme prevê o art. 1335, inciso III, do Código Civil Brasileiro, apenas os administradores têm direito a voto.
Londrina, 16 de Agosto de 2023.
Associação Golden Park Residence
Paulo Renato Mattuz de Carvalho - Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conectores elétricos. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailluminaacao.com.br>. Londrina, 11 de agosto de 2023. Claudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
SUSPENSÃO
Tendo em vista a impugnação da empresa NATANAEL CRUZ FERNANDES CNPJ: 11.768.246/0001-24 SUSPENDO a cessão de abertura para análise das razões apresentadas divulgando oportunamente sua nova data.
SERTÃOPOIS, 21 de agosto de 2023.
ANDRE SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E LAUDO DE ANÁLISE DE BASE E SUB-BASE, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, através dos aplicativos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 209.237,30 (duzentos e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.
Janiópolis/PR, 21 de agosto de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI - PREFEITO MUNICIPAL

<https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 22 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

90390/2023

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 269/2023 - Nova Data de Abertura

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Alice Pereira Goulart - Bairro Darins	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	16.853,09 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 21 de agosto de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

89927/2023

Inácio Martins

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
EDITAL Nº 082/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada através do Decreto nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPLAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ O DIA 22/09/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 25/09/2023, ÀS 09H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP 85.155-000. A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes.inaciomartins@gmail.com**

Inácio Martins/PR, 22 de Agosto de 2023

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

90386/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
EDITAL Nº 083/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Equipe de Apoio, designados pelos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069/2018, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 05/09/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS PARA MOTORES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA REMANESCENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. O Edital de licitação encontra-se disponível em WWW.INACIOMARTINS.PR.GOV.BR e em WWW.BLL.ORG.BR. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com**
Inácio Martins/PR, 22 de Agosto de 2023
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
601463023

Documento emitido em 23/08/2023 13:26:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11479 | 23/08/2023 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e

BANHO E CONFECCÕES DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 22 de Agosto de 2023
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
EDITAL Nº 084/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069/2018, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 05/09/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS PARA MOTORES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA REMANESCENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. O Edital de licitação encontra-se disponível em WWW.INACIOMARTINS.PR.GOV.BR e em WWW.BLL.ORG.BR. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com**
Inácio Martins/PR, 22 de Agosto de 2023
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

90388/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal, industrial e acessórios destinados a esta municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

Inácio Martins/PR, 22 de agosto de 2023.
EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

90391/2023

Iracema do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Iracema do Oeste, Paraná inscrito no CNPJ 95.583.555/0001-10, torna público que irá requerer ao IAT, A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para o armazenamento temporário de resíduos sólidos na Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos a ser implantado na Linha Ramal São Luiz, Lote Rural nº 248, Sub. Lote nº 01, Gleba 09-A, Colônia Peruíbe, zona rural do Município de Iracema do Oeste.

Iracema do Oeste 21 de Agosto de 2023

89637/2023



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza/higienização/esgotamento de fossa séptica e sumidouros, desobstrução de esgoto e esgotamento de caixas de gordura e similares, desobstrução de rede de esgoto e fornecimento de água potável, para os diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 06 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.860.138,72.

O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 22 de agosto de 2023.
LUCILENE TEREZA FIDENCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 50/2023. Processo Administrativo nº 111/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, E UMA ENXADA ROTATIVA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AUXÍLIO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de setembro de 2023. A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvass.gov.br.

Catanduvass-PR, 22 de agosto de 2023.
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Data: 06 de setembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 22 de agosto de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023-FMS

Objeto: Contrato para prestação de serviços para confecção e instalação de grades e portões para cercar em torno da Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/09/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 21 de agosto de 2023.
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual realização de serviços de coleta, transporte e destinação final de recicláveis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 12/09/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 21 de agosto de 2023.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O Município de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro do ano de 2023, na Av. Getúlio Vargas nº s/n em Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias urbanas - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 15679,57 m² - Prazo de Execução: 270 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.
DARCI TIRELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

Processo Administrativo nº 269/2023 - Nova Data de Abertura

O Município de Ibitai torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de 2023), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibitai, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Alice Pereira Goulart - Bairro Darins	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	16.853,09 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibitai-PR, 21 de agosto de 2023.
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2023

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e parcelada aquisição de Equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 24 de agosto de 2023, às 08h00min do dia 05 de setembro de 2023. Abertura e Julgamento Das Propostas: das 08h01min às 08h59 do dia 05 de setembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 05 de setembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva-PR, 22 de agosto de 2023.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 04 de setembro de 2023, através do Plataforma da Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Aquisição de brinquedos para alunos, fichários para professores e caneta marca texto, em comemoração ao Dia das Crianças e no Dia dos Professores, para alunos e profissionais das escolas e CMEIs do município, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderá ser examinada a partir do dia 23 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora-PR, 22 de agosto de 2023.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12/09/2023, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, visando a Contratação por empreitada global de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar no período de 06(seis) meses, a construção de uma Quadra Poliesportiva, com área total de 796,72 m², de acordo com o Contrato de Repasse nº 898852/2020/MCIDADANIA/CAIXA, para o Município de Lidianópolis. Valor total R\$: 364.450,01 (trezentos sessenta quatro mil, quatrocentos cinquenta reais e um centavo). O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 23 de agosto de 2023.
ADAUTO APARECIDO MANDU





Assunto: RES: PREFEITURA DE IBAITI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04-2023

De: Licitação Infrasul <licitacao@infrasul.com.br>

Data: 25/08/2023 14:16

Para: Licitação <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Boa Tarde,

Estamos cientes, iremos fazer a retirada destes envelopes.

Atenciosamente.

De: Licitação <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 13:46

Para: Licitação Infrasul <licitacao@infrasul.com.br>

Assunto: PREFEITURA DE IBAITI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04-2023

Cumprimentando-os venho por meio deste informar que referente a Concorrência Pública 04-2023 informo-os que na data de 17 de agosto a mesma foi suspensa, sendo remarcada a nova data de abertura para o dia 25 de setembro de 2023.

Considerando que sabemos do interesse da empresa em participar do certame bem como recebemos os envelopes da empresa para a sessão de 18 de agosto, informo que caso desejem participar da sessão que ocorrerá em setembro, a empresa deverá apresentar nova documentação de habilitação.

Atenciosamente,

--



Fernando Lopes de Siqueira
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (43) 3546-7450
www.ibaiti.pr.gov.br



CREDENCIAMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.839.014/0001-70
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/06/2012NOME EMPRESARIAL
R C CAMPOS FARIAS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD PRT 466NÚMERO
3870COMPLEMENTO
KM 01CEP
86.860-000BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIALMUNICÍPIO
JARDIM ALEGREUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3475-1932ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 16:12:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI- ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rod. PRT 466, 3870 KM 01 - CEP: 86860000 - bairro: Parque Industrial, Cidade de **Jardim Alegre/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.839.014/0001-70, por meio do seu representante **Reginaldo Costa Farias**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 764.403.709-87, portador do RG sob o nº 5.326.884-6, CREDENCIA a Sr. Camilla do Vale Moraes, portador do documento de Identidade no 8.376.627-1 e CPF nº 055.490.219.27, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – PR, 22 de setembro de 2023.

REGINALDO COSTA Assinado de forma digital
por REGINALDO COSTA
FARIAS:7644037098 FARIAS:76440370987
7 Dados: 2023.09.22 16:04:39
-03'00'

R C CAMPOS FARIAS LTDA
REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6
CPF: 764.403.709-87
Representante legal

R C CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70

EMAIL: rccamposfarias@hotmail.com

RODOVIA PR 466 N°3.870, KM 01 - PARQUE INDUSTRIAL - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

Handwritten initials: A, L, R





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P

R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2195847372



NOME

CAMILA DO VALE MORAIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

83766271 SESP-PR

CPF

055.490.219-27

DATA NASCIMENTO

04/04/1986

FILIAÇÃO

JOAO LEITE DE MORAIS

HELIA DO VALE MORAIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

03783623183

VALIDADE

25/02/2026

1ª HABILITAÇÃO

19/01/2006

OBSERVAÇÕES

A

2195847372

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

TOMAZINA, PR

DATA EMISSÃO

25/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45253268820

PR919273619

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ll

R L R



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

REGINALDO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de Ubitatã, estado do Paraná, nascido em 06/02/1974, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.326.884-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraíso, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000. Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**R C CAMPOS FARIAS LTDA**”, com sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209565644 em 19/06/2012 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20226373630 em 23/09/2022. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelo Sócio **REGINALDO COSTA FARIAS**, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
REGINALDO COSTA FARIAS	500.000	100%	500.000,00
TOTAL	500.000	100%	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

REGINALDO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de Ubitatã, estado do Paraná, nascido em 06/02/1974, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.326.884-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraíso, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**R C CAMPOS FARIAS LTDA**”, com sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209565644 em 19/06/2012 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20226373630 em 23/09/2022. **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o

Handwritten initials: R, L, P

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.939.914/0001-70

contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "R C CAMPOS FARIAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 25/06/2012.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de urbanização; Serviço de terraplenagem; Serviço de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Serviço de engenharia civil; Extração e o britamento de pedras; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
REGINALDO COSTA FARIAS	500.000	100%	500.000,00
TOTAL	500.000	100%	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio REGINALDO COSTA FARIAS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias,

A L R



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. ~~Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.~~

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

~~**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.~~

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio poderá abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

REGINALDO COSTA FARIAS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76440370987	REGINALDO COSTA FARIAS



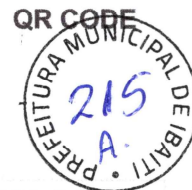
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 15:04 SOB Nº 20230834396.
PROTOCOLO: 230834396 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301877950. CNPJ DA SEDE: 15839014000170.
NIRE: 41209565644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
R C CAMPOS FARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials: a large 'A', a 'L', and a stylized 'R'.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REGINALDO COSTA FARIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
53268846 SESP PR

CPF
764.403.709-87

DATA NASCIMENTO
06/02/1974

FILIAÇÃO
OSCAR COSTA FARIAS
JANES DE MARIA BRANCALHAO F
ARIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
0438922210

VALIDADE
13/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/01/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815742170



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR

DATA EMISSÃO
14/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83720249010
PR915947557

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

1815742170

A L R